PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10737/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 04 de junho (sexta-feira), salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 26 de maio de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Portaria

Considera exonerado, a pedido, a contar de 17.05.2010, Francisco Levindo Costa Barroso do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo (Port. nº 604/2010). (Republicado por haver saído com incorreções)

Corrigenda

Na Portaria nº 605/2010, publicada em 26/05/2010, onde se lê: Gabriela Rocha Caffaaro, leia-se: Gabriela Rocha Caffaro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos da Secretária

Portarias

Readapta, pelo período de 01 ano, Mirian Cortinhas Costa Zimmermann, Guarda Municipal, matrícula nº 235.882-8, classe A, referência I, ref. proc. nº 20/1848/2010 (Port. nº 078/2010).

Coloca à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, Paulo Cesar da Silva. Trabalhador, nível 01, matrícula nº 228413-1, até 31/12/2010, ref. proc. nº 90/135/2010

Despachos da Secretária

Contagem de licença especial em dobro – Deferido 20/1510/2010 – José Pacheco de Lima Filho

Progressão funcional – Deferido 20/0480/2010 – Rosana Christina Cazeiro dos Santos Nunes da Costa 20/1847/2010 – Guilherme Francisco Gonçalves

Progressão funcional - Indeferido

20/1825/2010 - Ana Lúcia Rodrigues Maia

Adicional - Deferido

20/1784/2010 – João Batista Tavares Filho 20/1982/2010 – Sandro Marcio de Carvalho 20/2032/2010 – José Carlos Raphael

Licenca especial - Deferido

20/7269/2009 – Sandro Ricardo Santos Alves – de 01/06 a 29/08/2010.

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 066/2010 – Processo nº 40/692/2010
Para secretariá-la, a Presidente designou Rousemar Castilho de Mello

Para secretariá-la, a Presidente designou Rousemar Castilho de Mello

Departamento de Material e Patrimônio

Pregão Presencial nº 009/2010

A Prefeitura Municipal de Niterói comunica que realizará, no dia 09 de junho de 2010, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, certame na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 009/2010, do tipo menor preço por lote, destinada à aquisição de jogos recreativos. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.niteroi.rj.gov.br no ícone Aviso de Licitação – SMA e no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar, de 9 as 17 h. (é necessário 01 CD virgem para grayação de planible da proposta) virgem para gravação da planilha da proposta).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despacho da Secretária

Em conformidade com o inciso V do Artigo 24 da Deliberação do TCE nº 200/96, referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à Fraternidade Anawin de São Francisco de Assis é considerada aprovada a prestação de contas do Termo de Transparência Voluntária de Subvenção Social nº 136/09 e o Aditivo nº 238/09, processo administrativo nº 90/239/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento religioso, "Procissão do Divino Espírito Santo", ao longo de seu trajeto, formado pelas Ruas Vereador José Vicente Sobrinho, Gal. Castrioto e Benjamin Constant, com início e fim na sede do Império Particular do Divíno Espírito Santo da Enegnhoca, no dia 30/05/2010, a partir das 10h, processo nº 490/199/2010 (Port. nº 227/2010).

Portaria n° 232/2010

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.286, de 28 de dezembro de 2005,

Art. 1º - Fica instituído o calendário para agendamento de vistoria/2010 dos transp públicos do Município de Niterói.

Parágrafo único - O agendamento deverá ser realizado através do telefone 2621-5558, no horário de 09:00 às 16:00 horas, assim discriminado:

I - Veículos de Aluguel (Táxi):

| Nº da Porta | Período de Agendamento | Período de Vistoria |
|-------------|-------------------------|-------------------------|
| 0001a 0640 | 05/07/2010 a 30/07/2010 | 02/08/2010 a 31/08/2010 |
| 0641a 1280 | 02/08/2010 a 31/08/2010 | 01/09/2010 a 30/09/2010 |
| 1281a 1905 | 01/09/2010 a 30/09/2010 | 04/10/2010 a 29/10/2010 |

- Transporte Coletivo Municipal Urbano de Passageiros por Önibus e Micro-ônibus, Escolar, a Frete e Carga, Privado Mediante Fretamento, Comunitário e Turístico/Cultural:

| Final do nº do NIT | Período de Agendamento | Período de Vistoria |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1 e 2 | 05/07/2010 a 30/07/2010 | 02/08/2010 a 31/08/2010 |
| 3 e 4 | 02/08/2010 a 31/08/2010 | 01/09/2010 a 30/09/2010 |
| 5 e 6 | 01/09/2010 a 30/09/2010 | 04/10/2010 a 29/10/2010 |
| 7 e 8 | 04/10/2010 a 29/10/2010 | 03/11/2010 a 30/11/2010 |
| 9 e 0 | 03/11/2010 a 30/11/2010 | 01/12/2010 a 22/12/2010 |

Art. 2º - Os requerimentos relativos à vistoria deverão ser feitos em formulários próprios e protocolados na Rodoviária Governador Roberto Silveira, à Rua Barão do Amazonas, s/nº, sobreloja, mediante apresentação da documentação necessária e pagamento da Taxa de

Expediente, no horário de 09:00 às 17:00 horas. § 1º - Os formulários estão disponibilizados no protocolo, nos setores de fiscalização de transportes à Rua Coronel Miranda, 18 – Ponta d'Areia e no site www.nittrans.niterói.gov.br Art. 3º - O horário de realização de vistoria será de 09:00 às 16:00 horas. § 1º - As vistorias dos transportes coletivos urbanos de passageiros por ônibus e micro-

ônibus serão realizadas pelos Fiscais de Sistema Viário, da Subsecretaria de Transportes,

da Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, devidamente designados, nas garagens das permissionárias.

- As vistorias dos veículos de aluguel (táxi), de transporte escolar, a frete e carga, privado mediante fretamento, comunitário, e transporte turístico e cultural serão realizadas pelos Fiscais de Sistema Viário na Rua Coronel Miranda, nº 18, Ponta d´areia, Niterói.

Art. 4º - Ao término do período de vistoria, os veículos não vistoriados estarão sujeitos às sanções da legislação em vigor, independente da apresentação do PROTOCOLO.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Transportes.

Art. 6º - É competência da Comissão de Vistoria emitir parecer conclusivo para dirimir dúvidas existentes nos processos administrativos de vistoria

- Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Vistoria, da Subsecretaria de Transportes:

- 1 Adelino Fernandes Carvalho Junior;
 2 Andréa Márcia dos Santos Caldas;
- 3 Carlos Alexandre da M. Kraichete:
- 4 José Maria Gomes Neto;
- Luciana Fernandes C. Pires
- 6 Maria Isabel Tardin Santos:
- Tânia Viana Pacheco Rodrigues.

Parágrafo único - O encerramento dos processos administrativos, referentes às vistorias/2010, se dará pelo arquivamento dos mesmos na Subsecretaria de Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato da Secretária
Ato de Homologação nº 001/2010
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Homologa:

O Parecer CME nº 003/2010, aprovado em Sessão Plenária de 10 de maio de 2010. Maria Inês Azevedo de Oliveira - Secretária Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação Interessado: Fundação Municipal de Educação de Niterói Parecer CME nº 003/2010

Diante do estado emergencial em que se encontrava a cidade de Niterói, assolada pelas intensas chuvas que aqui cafram, provocando deslizamentos em várias áreas e comprometendo o funcionamento de suas unidades escolares, bem como a vida das famílias da comunidade estudantil, muitas delas abrigadas em escolas da Rede Municipal, a Sra Secretária de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação achou por bem formar uma Comissão especial, constituída por membros do CME para estudar o assunto, visando a tirar conclusões possíveis sobre o atendimento aos dispositivos legais pelos quais somos regidos, quanto à duração do ano letivo.

Reunida a Comissão, as várias opiniões e sugestões de solução apresentadas por seus membros foram lavradas em Ata especial, encaminhada posteriormente a esta Conselheira, designada consensualmente para relato final.

Cabe a mim, portanto, acolhendo as propostas da Comissão, propor soluções que a todos contemplem, a serem aprovadas pela Plenária deste Colegiado.

Voto do Relator

A Lei 9394/96 é bastante clara ao determinar que o ano letivo compreende, no mínimo, 800 horas de trabalho escolar efetivo e 200 dias letivos. Este dispositivo todos nós conhecemos, como também sabemos que é impossível sua inobservância, sob pena de expor-nos nacionalmente, como já aconteceu com determinados Conselhos que se

julgaram competentes para fugir à norma. A forma de cumpri-lo, entretanto, na situação em que permaneceram nossa cidade e sua comunidade escolar, é que pode variar, permitindo-nos algumas soluções adaptadas, porém previstas em lei.

Primeiramente, como bem lembrou a aludida Comissão, a participação das unidades

escolares da Rede Pública de Niterói é de primordial importância, pois, usando da autonomia que a lei lhes atribui e da vasta experiência e seriedade de seus Gestores, Equipes de Articulação Pedagógica e Corpos Docentes, elas próprias, ouvido, também, o Conselho Escola-Comunidade, poderão determinar um novo calendário escolar. Conjuntamente, estes profissionais, merecedores de toda confiança e admiração nossas por sua capacidade e dedicação, serão capazes de elaborar um Planejamento de Estudos do qual constem projetos específicos, com previsão de atividades programadas, realizadas dentro e fora do espaço escolar, como visitas a Instituições Culturais e Educacionais, às diversas Instituições Governamentais e Públicas, a Centros de Ensino, a Bibliotecas, a Laboratórios de Ciências, de Física e Química, a Monumentos Históricos, a Museus etc, sempre, a construção de conhecimentos pelos alunos e a constante avaliação

Será possível, ainda, a critério de cada unidade escolar, prever ações que envolvam pesquisas na comunidade e outras altividades não presenciais programadas que tenham por base projetos, apostilas ou módulos,, bem como aplicação de outras metodologias que

venham a atender as especificidades de cada faixa etária dos alunos.

Faz-se necessário reforçar que, de acordo com os preceitos legais, nas atividades semipresenciais ou a distância, fixados pela escola e pelo professor o projeto ou a atividade a serem desenvolvidos, há que se relacionar o tempo e o dia(s) de sua realização que se acredita suficiente para seu desenvolvimento, sendo eles computados como hora que se acredita suficiente para seu desenvolvimento, sento eles computados como nota de trabalho escolar e dia letivo. Ou seja, a duração de cada módulo-aula será definida pela escola e pelo professor, de acordo com as conveniências de ordem pedagógica e metodológica a serem consideradas, sendo indispensável que a duração dessas atividades, ações e módulos somada aos momentos de aulas presenciais, atuais ou futuros, sejam desenvolvidos de forma que ao final do período letivo perfaçam um mínimo

de 800 horas, ao correr dos 200 días letivos obrigatórios.

Digamos que, excepcionalmente, e para atendimento das necessidades atuais, estejamos aconselhando um sistema misto de ensino, ao mesmo tempo presencial e semipresencial, o que permitirá contar-se como dias letivos diversos, aqueles com atividades presenciais e os com semipresenciais, como veremos mais abaixo. É preciso considerar, sobretudo, o fato de ainda não sabermos com certeza quantas

famílias de alunos foram atingidas por calamidades cuja natureza total ainda não é conhecida por nós. Os problemas que ainda enfrentam alguns núcleos familiares, com seus lares desmanchados, vivendo num mesmo espaço físico que está longe de ser confortável, havendo perdido familiares, outros, quase todos seus pertences e tendo que percorrer caminhos danificados por enchentes e desabamentos para se afastarem de casa ou de onde estiverem abrigados, não nos garantem uma vida normal para as crianças que as permita a frequência regular às aulas.

Transcrevo neste ponto um trecho do Parecer CNE/CEB nº 05/1997 que embasa sob o ponto de vista legal nosso parecer: "As atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos. de adia, do mesino inicio que em outros locarios a tradamios teoricos e prancos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contatos com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. Assim, não são apenas nos limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com freqüência exigível e efetiva orientação por professores habilitados. Os 200 dias letivos e as 800 horas anuais englobarão todo esse conjunto." Como se vê, para um controle efetivo da própria instituição de ensino, devem ser

registrados em Diários de Classe esses dados quantitativos.

Cabe, por último, a este Conselho, lembrar que, sendo permitida por lei a desvinculação do ano letivo do ano civil, podem ser realizadas, aos sábados, ou nos meses de julho/dezembro, atividades de qualquer natureza, visando a se completarem os mínimos de carga horária e de dias letivos exigidos por lei.

Este é o nosso Parecer, cabendo a Secretaria de Educação adotar as providências

necessárias a sua implementação. Niterói, 26 de abril de 2010

Nicoleta Pereira Rebel - Relatora

Cléa Monteiro Mello Rocha E Silva Jaqueline Gonçalves Alonso Tatagiba Luiz Henrique Mansur Barbosa Mariza Rodrigues Lannes Martha Maria Rodrigues Freire Vieira Marly Cury da Encarnação Rodrigo Dias Teixeira Vânia Laneuville Teixeira

Declaração de Voto

Inicialmente, quero lembrar que sempre fiz uma crítica sobre como os espaços de controle social devem ser parte de uma construção coletiva de estratégias. Por exemplo, logo no início da tragédia a Câmara Municipal de Niterói não teve sessões e a Plenária do Conselho Municipal também não ocorreu. Infelizmente, esta está sendo uma política contínua: não utilizar os espaços de controle social e manifestação popular como espaços continua: nao utilizar os espaços de controle social e manifestação popular como espaços para propor alternativas. Este é o primeiro ponto importante. O segundo ponto é como resolver estes problemas. É fundamental que se estivesse discutindo um plano emergencial de educação para Niterói e não apenas questões burocráticas, que não se garante uma efetivação na prática daquilo que está no papel. Infelizmente, sabemos, por exemplo, que uma questão fundamental que se debateu no Conselho como o contrato temporário não foi efetivada, pois não foram convocados todos os profissionais e que continua a Rede com muitos profissionais trabalhando como contratos temporários. Isto é garantir a educação aos nossos estudantes? Quanto ao parecer, sou contra por diversos motivos: um deles é culpar a chuva como causa do que acontece, quando a demonstração do governo se acha a educação importante ou não é deixar tanto tempo as escolas como abrigos temporários. Isto demonstra a preocupação do governo com a educação pública na cidade. Segundo ponto é a questão da precarização da educação, uma vez que recai sobre os profissionais a responsabilização pela reposição das aulas, quando na verdade deveria ser o inverso, a responsabilidade é da Prefeitura de Niterói, da Secretaria de Educação, que gostando ou não, a mesma faz parte da Prefeitura. Enfim, tenho diversas divergências com relação ao parecer. Mas a questão não é só essa, como disse na última reunião, no artigo 4º do regimento do CME, rege que ao Conselho cabe propor medidas que julgar necessárias para a resolução dos problemas educacionais no município. Fico muito triste em saber que sai daqui um parecer teórico, que na prática não garante um plano emergencial para educação, para poder ter um bom retorno às aulas, o que esta sendo feito nas escolas e o que não está, por que não foi feita a discussão com a comunidade escolar quanto aos abrigos? Recebi, ontem à noite, um telefonema às 01h30min de um desabrigado que não quer ir para o 3º Bl, pois soube que lá houve um espancamento e desta forma para lá não deseja ir. Exatamente. Isso não foi discutido com a comunidade escolar, e é um absurdo. De quem será a responsabilidade se alguma morte acontecer? Será da Prefeitura de Niterói que não discutiu com a comunidade às questões dos abrigos? Acho que devemos dar mais valor aos espaços de controle social como o Conselho Municipal de Educação e deveríamos avançar na construção de um plano emergencial para educação e avançarmos em direção a não precarização da educação, mas o que a gente fez, aqui hoje, foi votar um parecer que não resolve o problema da educação. Eu voto contra o parecer e espero dias melhores para a educação, pois desta forma a tendência é só piorar.

Niterói 10 de maio de 2010

Conselheiro Rodrigo Dias Teixeira

Declaração de Voto

Eu gostaria de dar uma declaração de voto favorável ao parecer. Em primeiro lugar, vejo que o parecer contempla uma cultura que se quer instalar: a gestão da Rede Escolar a partir da escola. Em segundo lugar, discordo da declaração do Conselheiro Rodrigo de que existem outras coisas a serem definidas e não este Parecer. Discordo da declaração de que a Secretaria esteve omissa, pois vivi a situação de escolas nas quais haviam due a secretaria esteve offissa, pois vivi a situação de escolas has quais havairi desabrigados e assisti o tempo todo a Secretária de Educação, em contato com estas escolas, muito envolvida em chegar, em conjunto, a algum termo para solucionar a situação dos desabrigados e da comunidade escolar. É verdade, que existiram limitações, dado à calamidade ocorrida. Porém, acho necessário justificar meu voto favorável e peço que isso conste. Outro ponto é que a partir de vários problemas que temos na educação. seja federal, municipal, estadual, muitos são as questões em que os Conselhos devem se pronunciar ou tomar decisões. Acredito que este parecer chega ao Conselho no momento certo, momento de retorno à normalidade, se é que podemos dizer que estamos numa normalidade. Então, eu discordo do meu colega, embora concordando em algumas questões, pois temos muitos entraves, muitas demandas, questões que extrapolam, inclusive, a ação da Secretaria de Educação. Mas meu voto é favorável ao parecer, ao momento que ele chega, pois eu também vivo em uma escola municipal, que está esperando este parecer para reorganizar o calendário letivo. Elas querem saber primeiramente quais são as diretrizes e elas acreditam que o nosso movimento seria este: delegar a elas autonomia e confiança, para que possam, com o apoio da Secretaria de Educação e da Fundação, tomar a responsabilidade que lhe é atribuída. Niterói, 10 de maio de 2010.

Conselheira Vânia Laneuville Teixeira

Decisão do Plenário
O Parecer foi aprovado por maioria de votos, com declarações de voto do Conselheiro Rodrigo Dias Teixeira e da Conselheira Vania Laneuville Teixeira. Dina Maria Lopes Feijó Josemar Coutinho Lima Luiz Henrique Mansur Barbosa Márcia Maria de Jesus Pessanha Mariza Rodrigues Lannes Martha Maria Rodrigues Freire Vieira

Nicoleta Pereira Rebel Rodrigo Dias Teixeira

Vania Laneuville Teixeira

Sessão Plenária, do dia 10 de maio de 2010 Maria Inês Azevedo de Oliveira – Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL Ato do Secretário

Portaria

O Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- Indeferir o processo - 130/000221/2009 de solicitação de recadastramento 2009/2010 (Concessão de Licença para Comércio Ambulante Fixo 2009/2010), do Sr. Adelício Sales,

com fulcro no Ofício nº 144/PJ4IPE2CI/2010 da 4ª. PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL, com referência no inquérito Policial nº. 374/2010-78ª.DP.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação de Moradores Albino Pereira**, são considerados aprovados os seguintes processos:

200/1800/2009, 200/3164/2009, 200/5271/2009, 200/7585/2009, 200/9080/2009, 200/10519/2009, 200/11641/2009, 200/13397/2009, 200/14823/2009, 200/16160/2009, 200/17339/2009 e 200/0436/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à Associação dos Moradores e

Amigos do Bairro Cafubá, são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1802/2009, 200/2938/2009, 200/5270/2009, 200/1810/2009, 200/16380/2009, 200/11639/2009, 200/13285/2009, 200/14482/2009, 200/16080/2009, 200/17337/2009 e 200/0371/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à Associação dos Moradores e Amigos do Cantagalo e Parque da Colina, são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1701/2009,

200/1701/2009, 200/2937/2009, 200/5267/2009, 200/7900/2009, 200/195/2009, 200/10507/2009, 200/11635/2009, 200/13261/2009, 200/14479/2009, 200/16076/2009, 200/17409/2009 e 200/0366/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa ao Centro Pró-Melhoramento do Caramujo, são considerados aprovados os seguintes processos:

200/1804/2009, 200/2936/2009, 200/5269/2009, 200/7583/2009, 200/9131/2009, 200/10511/2009, 200/11637/2009, 200/13263/2009, 200/14573/2009, 200/16083/2009, 200/9131/2009. 200/17412/2009 e 200/369/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação dos Moradores e** Amigos do Morro do Cavalão, são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1699/2009, 200/3033/2009, 200/5264/2009, 200/7580/2009, 200/15998/2009, 200/10512/2009, 200/11632/2009, 200/13394/2009, 200/14660/2009, 200/15998/2009, 200/17407/2009 e 200/273/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação dos Moradores e Amigos do Engenho do Mato,** são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1702/2009, 200/3034/2009, 200/5278/2009, 200/7809/2009, 200/9136/2009, 200/10518/2009, 200/11666/2009, 200/13262/2009, 200/14480/2009, 200/16084/2009, 200/17410/2009 e 200/367/2010. 200/9136/2009

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação de Moradores da**

Ilha da Conceição, são considerados aprovados os seguintes processos: 200/ 1700/2009, 200/2933/2009, 200/5265/2009, 200/7582/2009, 200/9133/2009, 200/10508/2009, 200/11633/2009, 200/13396/2009, 200/14576/2009, 200/15999/2009, 200/17408/2009 e 200/274/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à Associação de Moradores do Morro do Ingá, são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1801/2009, 200/2939/2009, 200/ 5277/2009, 200/7584/2009, 200/9079/2009, 200/10506/2009, 200/11640/2009, 200/13283/2009, 200/16085/2009, 200/17338/2009 e 200/0437/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação de Moradores e Amigos da Travessa Jonathas Botelho e Adjacências,** são considerados aprovados os

Segurites processos.
200/1859/2009, 200/2930/2009, 200/5414/2009, 200/7772/2009, 200/9086/2009, 200/10651/2009, 200/11723/2009, 200/13256/2009, 200/14731/2009, 200/16242/2009, 200/17518/2009 e 200/441/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação dos Moradores** de **Jurujuba e Adjacências**, são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1805/2009, 200/2929/2009, 200/5266/2009, 200/7873/2009, 200/1852/2009, 200/10510/2009, 200/11634/2009, 200/13260/2009, 200/14575/2009, 200/16075/2009, 200/17414/2009 e 200/275/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à Associação dos Moradores e

Amigos a Leopoldina, são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1858/2009, 200/2928/2009, 200/5413/2009, 200/7811/2009, 200/1958/2009, 200/14659/2009, 200/14659/2009, 200/16243/2009, 200/1659/2009, 200/16 200/17422/2009 e 200/0438/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à

Em conformidade com o inciso y do artigo 14 da Deliberação do 10E nº 200/90 federente a concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação de Moradores e Amigos do Maravista,** são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1799/2009, 200/3035/2009, 200/5272/2009, 200/7898/2009, 200/981/2009, 200/10521/2009, 200/1642/2009, 200/13252/2009, 200/14570/2009, 200/16156/2009, 200/17340/2009 e 200/0435/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação dos Moradores e** Amigos do Morro dos Marítimos, são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1856/2009, 200/2941/2009, 200/5275/2009, 200/7586/2009, 200/9083/2009, 200/10522/2009, 200/1454/2009, 200/13254/2009, 200/14569/2009, 200/16158/2009, 200/14569/2009, 20 200/17420/2009 e 200/0433/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação dos Moradores de Matapaca e Adjacências,** são considerados aprovados os seguintes processos:

200/1860/2009, 200/2931/2009, 200/5276/2009, 200/7812/2009, 200/9087/2009, 200/10582/2009, 200/11646/2009, 200/13257/2009, 200/14571/2009, 200/16244/2009, 200/17487/2009 e 200/0439/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação de Moradores** do Maruí Grande, são considerados aprovados os seguintes processos: 200/1703/2009, 200/3163/2009, 200/5268/2009, 200/7874/2009, 200/9234/2009, 200/10517/2009, 200/11636/2009, 200/13284/2009, 200/14574/2009, 200/16081/2009,

200/17411/2009 e 200/368/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à Associação dos Moradores e

 Amigos da Nova Brasília, são considerados aprovados os seguintes processos:

 200/1857/2009,
 200/2934/2009,
 200/5274/2009,
 200/7581/2009,
 200/9084/2009,

 200/10580/2009,
 200/11722/2009,
 200/13255/2009,
 200/14658/2009,
 200/16159/2009,
 200/17421/2009 e 200/0434/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação dos Moradores do Morro do Preventório**, são considerados aprovados os seguintes processos:

200/1697/2009, 200/2932/2009, 200/5262/2009, 200/7579/2009, 200/9232/2009, 200/10667/2009, 200/11630/2009, 200/13258/2009, 200/14478/2009, 200/15996/2009, 200/17336/2009 e 200/271/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à Associação de Moradores da Rua Lions Club, Morro da Souza Soares, Travessa Silvio Magaldi e Paulo Antunes, são considerados aprovados os seguintes processos:

200/7768/2009, 200/1798/2009, 200/2940/2009, 200/5273/2009, 200/7768/2009, 200/9082/2009, 200/10513/2009, 200/11643/2009, 200/13253/2009, 200/14483/2009, 200/16157/2009, 200/17419/2009 e 200/0440/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à Centro Pró-Melhoramentos

 do Viradouro, são considerados aprovados os seguintes processos:

 200/1698/2009,
 200/2935/2009,
 200/5263/2009,
 200/7764/2009,
 200/1698/2009, 200/2935/2009, 200/5263/2009, 200/7764/2009, 200/1734/2009, 200/10509/2009, 200/11631/2009, 200/13259/2009, 200/14822/2009, 200/15997/2009, 200/17406/2009 e 200/272/2010.

Em conformidade com o inciso V do artigo 14 da Deliberação do TCE nº 200/96 referente à concessão de subvenção, durante o ano de 2009, relativa à **Associação dos Moradores do Morro Vital Brazil**, são considerados aprovados os seguintes processos:

200/1803/2009, 200/2927/2009, 200/5351/2009, 200/7765/2009, 200/9137/2009, 200/10516/2009, 200/11638/2009, 200/13264/2009, 200/14481/2009, 200/16082/2009, 200/17413/2009 e 200/0370/2010. 200/9137/2009.

Comissão Permanente de Pregão

Aviso de Pregão
A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais)

abaixo discriminado(s): Pregão Presencial SRP nº. 044/2010; Objeto: Aquisição de Insumos para Coleta de Sangue; Data; 11/Jun/2010; Hora: 10:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS

Niterói (é necessário levar um cd ou pendrive para gravação).
 Coordenadoria de Recursos Humanos

Contagem em Dobro de Licença Especial (Deferido) 200/6285/2010- Carlos Maurício Peixoto Pires 200/6717/2010- Maria Cristina Boaretto

Licença Prêmio (Deferido)
200/16807/2009- Mariana Bizzo Netto, 01 (um) mês, a partir de 05/07/10 a 03/08/10 (Port. nº 222/2010).

200/16110/2008- Luiza Ferreira Rabello

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas

atribuições legais e tendo a Delegação de Competência das ações de Vigilância Sanitária conferida pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, Resolve Conceder:

Razão Social: Clava Refeições Ltda; nº Cnpj: 02.786.316/0001-86; nº Processo: 200/7860/2009; Endereço: Av. Feliciano Sodré 282 - Centro - Niterói Rj; Atividade:

Razão Social: Zhong Pastelaria Ltda-Me; Pastelaria Foz Douro Ltda; nº Cnpj: 05.022.621/0001-90; nº Processo: 200/14657/2009; Endereço: Rua São João 25 - Centro -Niterói Ri: Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Komaki Restaurante e Pizzaria Ltda; nº Cnpj: 10.542.641/0001-21; nº Processo: 200/13520/2009; Endereço: Rua Dr. Martins Torres 274 Loja 02 -Santa Rosa-Niterói Rj. Atividade: Restaurante.

Razão Social: Gran Sapore Br Brasil S/A; nº Cnpj: 67.945.071/0470-10; nº Processo:

200/16930/2009; Endereço: Rodovia Br 101 Km 319 - Barreto – Niterói Rj; Atividade: Fornecimento de Refeições e Lanches.

Razão Social: Tradicional Ingá Lanches Ltda; nº Cnpj: 08.990.211/0001-20; nº Processo: 200/7072/2009; Endereço: Rua Presidente Pedreira 111 - Ingá - Niterói Rj; Atividade: Bar. Razão Social: Luis Filipe P. G. Martins; nº Cnpj: 05.826.345/0001-12; nº Processo: 200/15893/2009; Endereço: Rua Miguel de Frias 123 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade:

Razão Social: Lanchonete Ponto Dez Ltda; nº Cnpj: 02.915.201/0001-44; nº Processo: 200/12456/2009; Endereço: Rua Barão do Amazonas 143 - Centro - Niterói Rj; Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Instituição de Assistência Social São Domingos Sávio; nº Cnpj: 30.093.710/0001-74; nº Processo: 200/14028/2009; Endereço: Rua Dr. Martins Torres 223 Santa Rosa – Niterói Ri: Atividade: Associação Educacional.

- Santa Rosa - Niero II A, Nividade C. Associação Educaciónal.

Razão Social: Roca Comércio de Doces e Salgados Ltda;
nº Cnpj: 07.801.770/0001-82; nº Processo: 200/13081/2009; Endereço: Rua Fernandes

Couto 87 - São Francisco - Niterói Rj; Atividade: Doces.

Razão Social: Marcelo Alexandre Sampaio Far. Comércio de Doces Ltda; nº Cnpj: 09.638.542/0003-20; nº Processo: 200/16232/2009; Endereço: Rua da Conceição 101 Loja

06 - Centro - Niterói Rj; Atividade: Comércio de Doces.

Razão Social: Cat 1986 Bar e Restaurante Ltda; nº Cnpj: 03.918.402/0001-68; nº Processo: 200/8376/2009; Endereço: Rua Dr. Borman 19 - Centro - Niterói Rj; Atividade:

Razão Social: Wal Mart Brasil Ltda; nº Cnpj: 00.063.960/0021-44; nº Processo: 200/9104/2009; Endereço: Rodovia Br. 101 Km 319 - Barreto — Niterói Rj; Atividade: Supermercado Classe "Á".

Razão Social: Roca Comércio de Doces e Salgados Ltda; nº Cnpj: 07.801.770/0001-82; nº Processo: 200/17003/2009; Endereço: Rua Fernandes Couto 87 São Francisco – Niterói

Rj; Atividade: Car/Caminhonete/Furgão – Apto para Transporte.

Razão Social: Megabay – Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda; nº Cnpj: 11.113.009/0001-25; nº Processo: 200/14781/2009; Endereço: Av. Visconde do Rio Branco

360 Loja 101 B - Centro - Niterói Rj; Atividade: Comércio de Produtos Alimentícios. Razão Social: Tem Tempero Restaurante Ltda; nº Cnpj: 01.374.556/0001-00; nº Processo: 200/11074/2009: Endereco: Rua Newton Prado 14 - Santa Rosa - Niterói Ri: Atividade:

Razão Social: Companhia dos Doces de Niterói Ltda; nº Cnpj: 08.492.396/0001-43; nº Processo: 200/17139/2009; Endereço: Rua Visconde de Sepetiba 935 Loja 123 - Centro - Niterói Rj; Atividade: Comércio Atacadista e Varejista de Mercadorias em Geral.

Razão Social: Hotel Rey Blanco Ltda; nº Cnpj: 30.121.826/0001-70; nº Processo: 200/9115/2009: Endereco: Av. Quintino Bocaiúva 881 - São Francisco - Niterói Ri:

Razão Social: Pastelaria Novo Rink Ltda; nº Cnpj: 03.608.474/0001-09; nº Processo: 200/17377/2009; Endereço: Rua Aurelino Leal 93 Loja 01 - Santa Rosa - Niterói Rj;

Razão Social: Niterói 234 Alimentos Ltda; nº Cnpj: 06.954.264/0001-60; nº Processo: 200/16232/2009; Endereço: Rua XV de Novembro 08 / 328 – Centro – Niterói Rj; Atividade: Restaurante.

Razão Social: Restaurante Rigoletto de Itaipu Ltda; nº Cnpj: 01.582.324/0001-48; nº Processo: 200/6424/2009; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 1889 Lojas 101,

102,103 Itaipu – Niterói Rj. Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Padaria e Mercearia Ltda; nº Cnpj: 09.208.050/0001-33; nº Processo: 200/7695/2009; Endereço: Estr. Washington Luiz 486 - Largo da Batalha – Niterói Rj; Atividade: Padaria e Confeitaria.

Licença Sanitária (Exercício 2010)

Razão Social: Delta Maré Distribuidora e Importadora de Pescados Ltda; nº Cnpj: 08.486.435/0001-08; nº Processo: 200/585/2010; Endereço: Rua Silva Jardim 58 - Ponta da Areia - Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/C. Fechada (Apto para Transporte).

Razão Social: Delta Maré Distribuidora e Importadora de Pescados Ltda; nº Cnpj: 08.486.435/0001-08; nº Processo: 200/586/2010; Endereço: Rua Silva Jardim 58 - Ponta da Areia – Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhone/C. Fechada (Apto para Transporte).

Razão Social: Delta Maré Distribuidora e Importadora de Pescados Ltda; nº Cnpj: 08.486.435/0001-08; nº Processo: 200/587/2010; Endereço: Rua Silva Jardim 58 – Ponta da Areia – Niterói Rj; Atividade: Car./Caminhone/C. Fechada (Apto para Transporte).

Razão Social: Delta Maré Distribuidora e Importadora de Pescados Ltda; nº Cnpj: 08.486.435/0001-08; nº Processo: 200/588/2010; Endereço: Rua Silva Jardim 58 – Ponta

08.486.435/0001-08; nº Processo: 200/588/2010; Endereço: Rua Silva Jardim 58 – Ponta da Areia –Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/C. Fechada (Apto para Transporte).

Razão Social: Irmãos Amigos Locação e Transportes S/C Ltda-Me; nº Cnpj: 02.710.708/0001-61; nº Processo: 200/591/2010; Endereço: Rua Jornalista Sergio Porto 56 - Santa Barbara – Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/C Fechada (Apto para Transporte).

Razão Social: Irmãos Amigos Locação e Transporte S/C Ltda-Me; nº Cnpj: 02.710.708/0001-61; nº Processo: 200/592/2010; Endereço: Rua Jornalista Sergio Porto 56 - Santa Barbara – Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/C Fechada (Apto para Transporte).

Razão Social: Irmãos Amigos Locação e Transportes S/C Ltda Me; nº Cnpj: 02.710708/0001-61; nº Processo: 200/593/2010; Endereço: Rua Jornalista Sergio Porto 56 - Santa Barbara – Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/C Fechada (Apto para Transporte).

– Santa Barbara – Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/C Fechada (Apto para Transporte).
 Razão Social: Irmãos Amigos Locação e Transportes S/C Ltda- Me; nº Cnpj: 02.710.708/0001-61; nº Processo: 200/589/2010; Endereço: Rua Jornalista Sergio Porto 56
 – Santa Barbara – Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/C Fechada (Apto para Transporte).
 Razão Social: Irmãos Amigos Locação e Transportes S/C Ltda Me; nº Cnpj: 02.710.708/0001-61; nº Processo: 200/590/2010; Endereço: Rua Jornalista Sergio Porto 56
 Santa Barbara – Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/ C Fechada (Apto para Transporte).
 Razão Social: Irmãos Amigos Locação e Transportes S/C Ltda Me; nº Cnpj: 02.710.708/0001-61; nº Processo: 200/407/2010; Endereço: Rua Jornalista Sergio Porto 56
 Casto Robardo Niterói Di Advisidado: Car(Caminhão/C Fechada (Apto para Transporte).

02.710.708/0001-61; nº Processo: 200/407/2010; Endereço: Rua Jornalista Sergio Porto So Santa Barbara – Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/ C Fechada (Apto para Transporte). Razão Social: Irmãos Amigos Locação e Transporte S/C Ltda Me; nº Cnpj: 02.710.708/0001-61; nº Processo: 200/594/2010; Endereço: Rua Jornalista Sergio Porto 56 Santa Barbara – Niterói Rj; Atividade: Car/Caminhão/C Fechada (Apto para Transporte). Razão Social: Nutryenerge Refeições Industriais Ltda; nº Cnpj: 00.865.320/0001-04; nº

Razão Social: Nutryenerge Referções Industrials Ltda; nº Cripj: 00.865.320/0001-04; nº Processo: 200/1914/2010; Endereço: Rua Dr. March 255 - Barreto - Niterói Rj; Atividade: Mis/Camioneta/Não Aplic. (Apto para Transporte).

Razão Social: Nutryenerge Refeições Industriais Ltda; nº Cripj: 00.865.320/0001-04; nº Processo: 200/1898/2010; Endereço: Rua Dr. March 255 - Barreto – Niterói Rj; Atividade:

Fornecimento de Refeições e Lanches. Razão Social: Nutryenerge Refeições Industriais Ltda; nº Cnpj: 00.865.320/0001-04; nº Processo: 200/1912/2010; Endereço: Rua Dr. March 255 - Barreto – Niterói Rj; Atividade:

Car/Caminhão/C Fechada (Apto para Transporte).
Razão Social: Nutryenerge Refeições Industriais Ltda; nº Cnpj: 00.865.320/0001-04; nº Processo: 200/1914/2010: Endereco: Rua Dr. March 255 - Barreto - Niterói Ri: Atividade:

Car/Caminhonet/Furgão (Apto para Transporte).

Razão Social: D.B.X Eventos de Festas e Buffet Ltda; nº Cnpj: 09.540.397/0001-89; nº Processo: 200/5151/2010; Endereço: Rua Tupinambás 152 - São Francisco - Niterói Rj;

Atividade: Comércio de Alimentos. Razão Social: André Victor Serviços de Alimentação e Eventos Culturais Ltda; nº Cnpj: 08.726.026/0001-23; nº Processo: 200/1649/2010; Endereço: Rua Delegado Waldir Guilherme 346 A – Ilha da Conceição Niterói; Atividade: Fornecedores de Gêneros

Alimentícios em Geral. Razão Social: Nutricional 2000 Comércio e Representações Ltda-Me; nº Cnpj: 03.657.502/0001-88; nº Processo: 200/1291/2010; Endereço: Rua Presidente Backer 149

03.637.302/0001-86, in Processo. 200/1291/2010, Endereço. Rua Presidente Backer 149 Salas 1003 1004 e 1005 – Icaraí Niterói; Atividade: Representação.

Razão Social: Bar e Restaurante Caneco Gelado do Mario Ltda; nº Cnpj: 30.123.707/0001-56; nº Processo: 200/1920/2010; Endereço: Rua Visconde de Uruguai 288 Lojas 05 A 07 – Centro – Niterói Rj; Atividade: Restaurante.

Razão Social: Nutricional 2000 Comércio e Representação Ltda-Me; nº Cnpj:

03.657.502/0001-88; nº Processo: 200/1266/2010; Endereço: Rua Presidente Backer 149 Salas 1003, 1004 e 1005 Icaraí – Niterói; Atividade: Car /Caminhão/C. Fechada.

Razão Social: CLS Restaurantes Rio de Janeiro Ltda; nº Cnpj: 06.077.850/0005-06; nº Processo: 200/1965/2010; Endereço: Rua XV de Novembro 08 Lojas 122, 121 G0121 H0121- 10121- J0121; K0121 – L, BI – Centro – Niterói Rj; Atividade: Restaurante.

Razão Social: AB Icaraí Sucos Ltda-Epp; nº Cnpj: 11.074.998/0001-95; nº Processo: 200132/2010; Endereço: Av. Roberto Silveira 29 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: Lanchonete. Razão Social: Os Plaza Sucos Ltda-Epp; nº Cnpj: 11.076.045/0001-66; nº Processo: 200/136/2010; Endereço: Rua XV de Novembro 08 Loja 229 e 230 – Centro – Niterói Rj; Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Hortígil Hortífruti S/A; nº Cnpj: 31.487.473/0022-13; nº Processo: 200/3182/2010; Endereço: Rua Álvares de Azevedo 35 C e 63 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: Produtos Horti Granieiros.

Razão Social: Bat'nense Bar e Comestíveis Ltda; nº Cnpj: 30.699.953/0001-50; nº Processo: 200/881/2010; Endereço: Av. Rui Barbosa 1280 - São Francisco - Niterói -Rj; Atividade: Café e Bar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Edital

O Chefe do Cemitério de São Francisco Xavier, torna público que tendo terminado o prazo de inumação no período de 01/04/2007 a 30/04/2010 das sepulturas abaixo relacionados devem os interessados requerer a exumação ou reformas, sob pena de proceder à exumação geral em acordo com o Decreto Municipal nº 4531/1985.

Cova Rasa de Adulto: 412- 11/04/07 a 11/04/10 Altinea de Jesus Roque

409- 23/04/07 a 23/04/10 Marcio Gonçalves da Silva 508- 25/04/07 a 25/04/10 Jorge Martins da Silva 563- 28/04/07 a 28/04/10 Mercedes de Santana Rocha

Catacumba de Adulto:

377- 06/04/07 a 06/04/10 Maria José Alves

428- 12/04/07 a 12/04/10 Luiz CARLOS L. Duarte 238- 23/04/07 a 23/04/10 Braz Nei da Silva Monteiro 476- 30/04/07 a 30/04/10 Luiz Carlos Pintos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente

Portaria

Exonera, a pedido, a contar de 21/05/2010, Ricardo Corrêa de Araújo Junior, matricula nº10/7.800.137-5, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe: C nível: I, do Quadro Permanente, da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port.011/10).